

MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 774, DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

"Autoriza a abertura de Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente e aponta recursos para cobertura."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do

Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e

promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no		
orçamento municipal vigente no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), assin	m	
classificados: 0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR		
26.782.0036.2013 – Conservação Estradas Pontes e Bueiros 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J(517)	M	
07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	iU	
01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
12.122.0020.2020 – Manutenção Secretaria de Educação		
3.3.3.9.0.46 – Auxilio Alimentação	Λ	
12.361.0020.2021 – Manutenção Ensino Fundamental	U	
3.3.3.9.0.46 – Auxilio Alimentação	0	
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J		
12.367.0021.2023 – Manutenção Educação Especial	,0	
3.3.3.9.0.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	0	
08 – SECRETARIA DA SAUDE, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	O	
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
10.301.0016.2030 – Manutenção Secretaria da Saúde		
3.3.3.9.0.32 – Material de Distribuição Gratuita(816)R\$ 80.000,0	00	
02 – ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0014.2024 – Manutenção Fundo Municipal da Assistência Social		
3.3.1.9.0.13 – Obrigações Patronais	0	
3.3.3.9.0.46 – Auxilio Alimentação		
10.301.0107.2052 – Programa FNS – IGD Bolsa Família		
3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo	0	
TOTALR\$ 240.000,0		
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo anterio	or	
servirá de recurso a redução, das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçament	to	
municipal vigente:		
0201 – GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0003.1050 – Aquisição Veículo para o Gabinete		
3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente(214)R\$ 63.000,0	0	
04.122.0003.2003 – Manutenção Gabinete do Prefeito		
3.3.1.9.0.13 – Obrigações Patronais	0	
0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

04.121.0003.2006 – Manutenção SEAD e Planejamento	0.000.00
3.3.3.9.0.46 – Auxilio Alimentação(306)R\$	
3.3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiros P.F(311)R\$	
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J(312)R\$	30.000,00
0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR	
04.122.0008.2010 – Manutenção Secretaria de Obras e Interior	
3.3.1.9.0.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal(502)R\$	20.000,00
3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo(510)R\$	
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J(511)R\$	15.000,00
07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 – CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
13.392.0024.2028 – Manutenção Departamento de Cultura e Turismo	
3.4.4.9.0.61 – Aquisição de Imóveis(769)R\$	60.000,00
08 – SECRETARIA DA SAUDE, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02 – ASSISTENCIA SOCIAL	
10.301.0107.2052 – Programa FNS – IGD Bolsa Família	
3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente(846)R\$	2.000,00
0901 – RESERVA DE CONTINGENCIA	
04.122.9999.3999 – Reserva de Contingência	
9.9.9.9.9.9 – Reserva de Contingência	12.000,00
TOTAL R\$	

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE, Em 05 de Agosto de 2014.

LUIZ ALBERTO REGINATTO Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI Secretario da Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 014/2014

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Voltamos a propor, na forma do Projeto, suplementação para dotações orçamentárias com capacidade esgotada para suprir necessidades dos diversos serviços de responsabilidade municipal. Na presente proposição, estamos revigorando rubricas das diversas secretarias, com a finalidade de proporcionar os recursos necessários para serviços e demais encargos necessários para a complementação do segundo semestre.

As rubricas de maior expressão são na secretaria de obras, para serviços de terceiros pessoa jurídica, mais especificamente os serviços de detonação e de terraplanagem; na saúde, para aquisição de medicamentos, obrigações patronais na assistência e auxílio alimentação; na educação para serviços diversos tais como pagamento dos serviços de aulas de musica e supervisão, transporte de pessoas para APAE e auxílio alimentação de profissionais da educação;

Sendo um projeto de caráter eminentemente técnico, sobre matéria ordinariamente em pauta nessa Câmara Municipal, entendemos que não há porquê de se apresentar outros motivos justificadores, senão os que apresentados, resumindo a finalidade de se suplementar uma a uma as dotações previstas.

Pelos motivos apontados e para a regular e correta aplicação das disposições legais e concretização da liquidação e pagamento das referidas despesas, há a necessidade de suplementação das rubricas próprias de nossa Lei de Meios.

Apresentada a necessária exposição de motivos do Projeto, solicitamos aos Ilustres Vereadores o apoio necessário para sua aprovação, considerando que as suplementações contemplam dotações relativas a despesas de interesse público, requerendo também que na contemplação da matéria seja aplicado o regime de urgência.

Atenciosamente.

LUIZ ALBERTO REGINATTO

Prefeito Municipal